



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



**FIGUEIREDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO  
LTDA – MASTER BRASA**

**PERÍODO: 22/08/2022 À 26/08/2022**

**LOCAL: LUZIÂNIA-GO**

**ATIVIDADE: 021 0-1/08 – PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL- FLORESTAS PLANTADAS**

## ÍNDICE

- I - DA EQUIPE
- II - DA MOTIVAÇÃO
- III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO
- IV - DA RESPONSÁVEL
- V - DA OPERAÇÃO
- VII- DA CONCLUSÃO

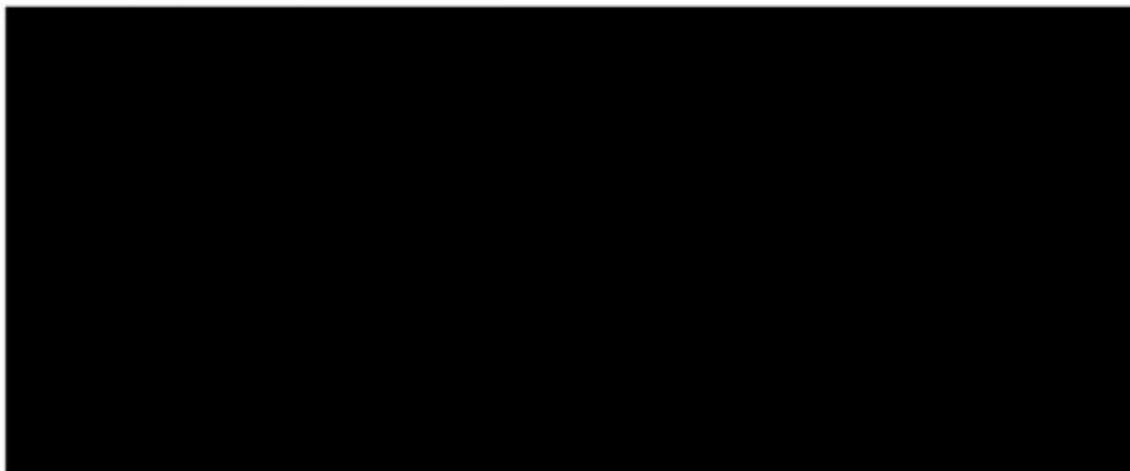
## ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

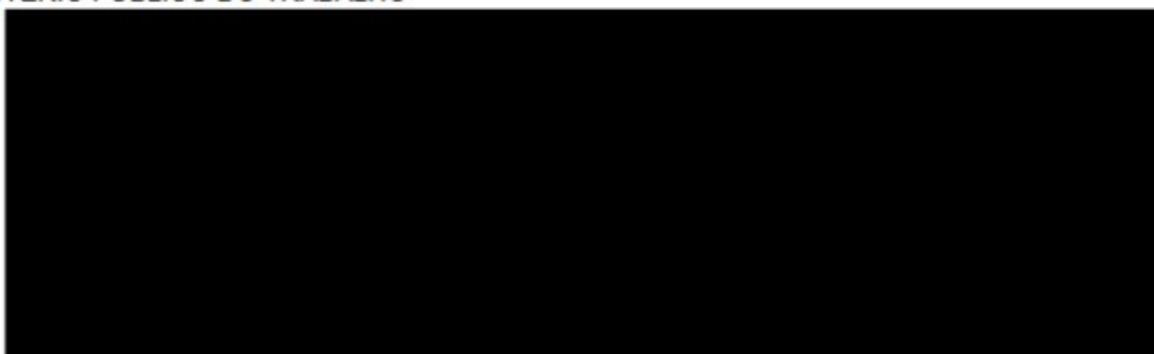
AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

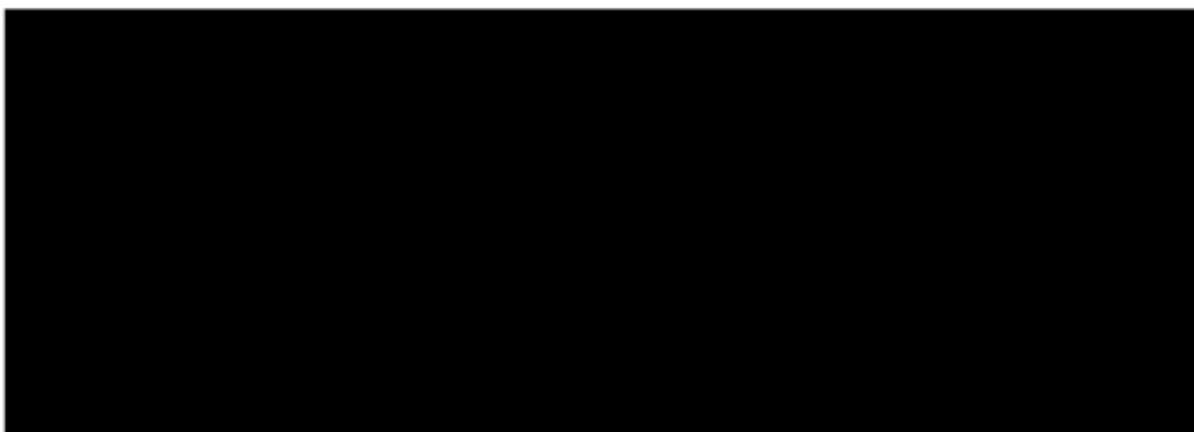
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



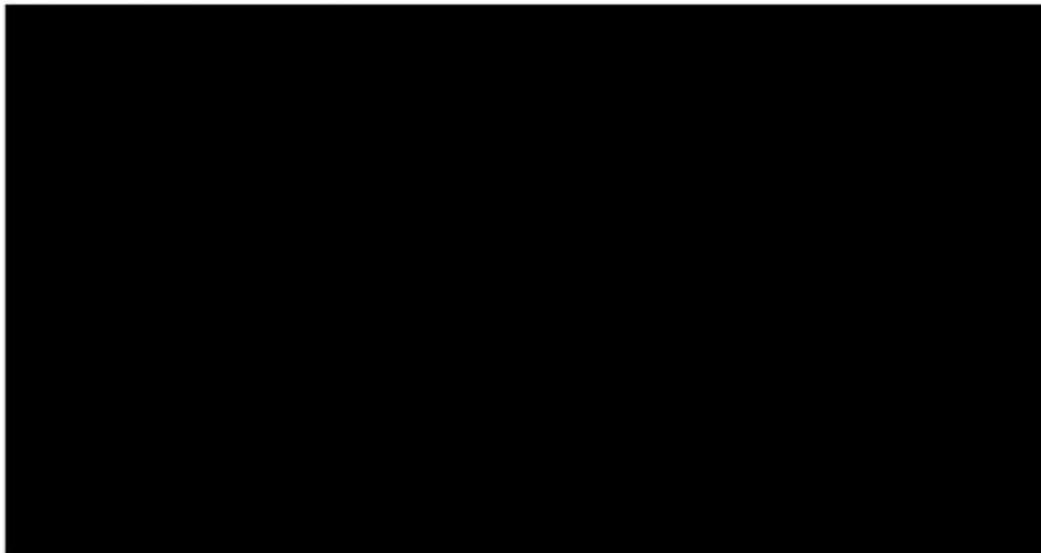
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



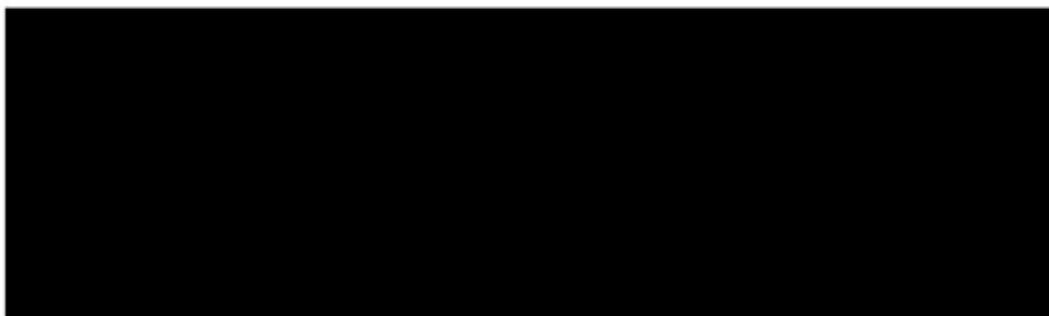
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



POLÍCIA FEDERAL



## II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Procurador do Ministério Público Federal-MPF, Defensor Público da União-DPU, Policiais Rodoviários Federais-PRF e Policiais Federais-PF foi destacado para averiguar denúncia em desfavor de uma carvoaria na zona rural do município de Luziânia-GO, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

## III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- Município em que ocorreu a fiscalização: Luziânia-GO
- Local inspecionado: Fazenda Esperança II, com acesso pela rodovia GO 010, km 21, à esquerda, nas coordenadas geográficas 16°37'16.50"S 48°2'12.10"O.
- Empregador: FIGUEIREDO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - MASTER BRASA - 36.748.936/0001-42
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Atividade principal: 0210-1/08 - Produção de carvão vegetal- florestas plantadas
- Trabalhadores encontrados: 19
- Trabalhadores alcançados: 23
- Trabalhadores sem registro: 07
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 01
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido da rescisão recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC - MPT/DPU: 01
- Valor dano moral individual: NÃO HOUVE RESGATE
- Valor dano moral coletivo: NÃO HOUVE RESGATE
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 10
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

#### IV - DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda Esperança II, com acesso pela rodovia GO 010, km 21, à esquerda, nas coordenadas geográficas 16°37'16.50"S 48°2'12.10"O.
- Empregador: FIGUEIREDO LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - MASTER BRASA - 36.748.936/0001-42
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

## V - DA OPERAÇÃO

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Trabalho-AFT da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho-SIT, Procurador do Ministério Público do Trabalho-MPT, Procurador do Ministério Público Federal-MPF, Defensor Público da União-DPU, Policiais Rodoviários Federais-PRF e Policiais Federais-PF iniciada em 22/08/2022, e em curso até a presente data, em uma fazenda localizada na zona rural de Luziânia-GO conhecida como Fazenda Esperança II, com acesso pela rodovia GO 010, km 21, à esquerda, nas coordenadas geográficas 16°37'16.50"S 48°2'12.10"O, foram encontrados 19 trabalhadores nas funções de operador de motosserra, auxiliar de produção de carvão, enchedor de forno, costureira de saco de carvão, empacotador, cozinheira, serviços gerais e encarregado.

Durante a ação fiscal foram inspecionados a carvoaria e as casas/alojamentos dos trabalhadores que moram na fazenda. Trabalhadores, preposto do empregador e o próprio empregador foram entrevistados, bem como foram analisados documentos e realizada consulta aos sistemas disponíveis à Inspeção do Trabalho.

Foram constatadas diversas irregularidades na inspeção fiscal, que ensejaram Autos de Infração, mas do relatado na denúncia que motivou a ação fiscal, não foram constatados :

- o fornecimento de água não potável aos trabalhadores,
- trabalhadores sem café da manhã e
- alojamento insalubre e sujo.

Também não houve relato dos trabalhadores de agressão por parte do proprietário da empresa, senhor [REDACTED]

## VI - DA CONCLUSÃO

No curso do processo de auditoria não ficou caracterizada a submissão de trabalhadores às condições relatados na denúncia e nem à condições análogas a de escravo

Por fim, foram lavrados 10 Autos de Infração contra o empregador.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2022.

[REDACTED]

[REDACTED]